

Contratos, Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1955.

Amantuo Carlos Stefan
Prefeito Municipal
Antônio Hilber
Secretário da Prefeitura

Lei nº 14/55.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de exp. 10.000,00 (dez mil Cruzados) para a construção de uma casa brechó em Rua Perdida, deste Município.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1955.

Amantuo Carlos Stefan
Prefeito Municipal
Antônio Hilber
Secretário da Prefeitura